



Diário Oficial

Nº 3358 - ANO XIII

QUINTA - FEIRA , 09 DE JANEIRO DE 2025

Prefeitura de Extremoz
www.extremoz.rn.gov.br

IMPrensa Oficial do Município de Extremoz – Rio Grande do Norte

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 546 DE 29 DE OUTUBRO DE 2009 (DOE DE 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUSSARA SALES DE SOUZA – PREFEITA

PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL

***DECRETO Nº 308, de 06 de janeiro de 2025.**

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado do Rio Grande do Norte, bem assim a Lei Orgânica do Município e tendo em vista as disposições contidas na Lei nº 1.245, de 12 de dezembro de 2024

DECRETA:

TÍTULO I

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas a Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2025, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo, conforme o disposto no Anexo do presente Decreto.

Art. 2º A Programação Financeira e a Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alterados durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes

Orçamentárias para exercício do ano de 2025.

Art. 3º Os órgãos da Administração Direta, as Autarquias, Fundações, bem como os Fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira do Município no ano de 2025.

Art. 4º A aplicação dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano de 2024 e do excesso de arrecadação apurado no exercício do ano de 2025, somente será permitida após sua incorporação aos orçamentos, por meio de abertura de créditos adicionais.

Art. 5º As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º O cronograma de desembolso do plano de trabalho integrante de contrapartida de convênios, contratos, acordos ou de outros instrumentos congêneres não poderá ultrapassar o limite dos valores estabelecidos no cronograma mensal de desembolso da Programação Financeira de cada órgão.

Art. 7º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

§1º As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o exercício do ano de 2025, devendo a previsão mensal constar do cronograma de desembolso.

§2º Incluem-se na obrigação prevista no parágrafo anterior as despesas de 13º salário e férias.

§3º O empenho estimativo deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro.

§4º As despesas contratuais de energia elétrica, água, correios, combustíveis, deverão obedecer aos mesmos critérios de empenhamento previstos no parágrafo 1º deste artigo, ficando a liberação dos recursos referentes à cota financeira do mês seguinte condicionada a liquidação e pagamento dos valores empenhados anteriormente.

§5º É obrigatório o empenhamento das despesas prioritárias em sua totalidade para o exercício corrente, cujos saldos dos empenhos de despesas não realizadas deverão ser anulados, ficando em disponibilidade no órgão gerador da despesa.

Art. 8º Constará obrigatoriamente nos convênios, contratos, acordos e outros instrumentos congêneres, a indicação das fontes de recursos com os valores correspondentes a cada elemento de despesa.

CAPÍTULO II

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 9º As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que fixam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2025, devendo estar contempladas as despesas de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 7º deste decreto.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

CAPÍTULO III

DO EMPENHO DAS DESPESAS

Art. 10 É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

§1º Os empenhos só poderão ser emitidos se houver cota financeira autorizada, destinado a custear as despesas a que se propõem, obedecendo ao Cronograma Mensal de Desembolso integrante do Anexo deste Decreto.

Art. 11. É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no Anexo deste Decreto, sem a emissão da devida nota de empenho.

CAPÍTULO IV

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 12. As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos decorrentes, salvo nos casos indispensáveis decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

Art. 13. Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos Secretários Municipais e Gestores.

TÍTULO II

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

CAPÍTULO ÚNICO

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 14. A execução do Orçamento de Investimento no exercício financeiro de 2025 observará no que couber, o disposto neste Decreto e na legislação pertinente.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.

Art. 16. Os recursos e aplicações financeiras dos órgãos da Administração Direta e Indireta só poderão ser depositados em bancos oficiais.

Art. 17. Observados os procedimentos fixados neste Decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Extremoz/RN, 06 de janeiro de 2025.

Jussara Sales de Souza
Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção.

**ANEXO II**
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Natureza da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.407.467,68	7.750.063,06	7.740.803,73	7.898.212,41	7.814.878,40	7.509.320,36	7.546.357,70	7.620.432,38	7.601.913,71	7.583.395,04	7.675.988,38	8.444.513,16	92.593.346,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	34.386,00	35.986,82	35.943,82	36.674,74	36.287,78	34.868,95	35.040,93	35.384,88	35.298,90	35.212,91	35.642,86	39.211,44	429.950,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.477.498,60	6.777.083,96	6.768.987,08	6.906.633,95	6.833.762,08	6.566.565,22	6.598.952,72	6.663.727,71	6.647.533,96	6.631.340,22	6.712.308,96	7.384.349,54	80.968.745,00
Total Despesas Correntes	13.919.363,28	14.563.133,83	14.545.734,63	14.841.521,10	14.684.928,26	14.110.754,53	14.180.351,34	14.319.544,87	14.284.746,57	14.240.948,16	14.423.940,20	15.868.074,14	173.992.041,00
INVESTIMENTO	1.043.980,16	1.082.264,24	1.080.959,27	1.113.143,85	1.101.399,07	1.058.334,89	1.063.554,79	1.073.964,58	1.071.384,64	1.068.774,69	1.081.824,44	1.190.137,38	13.048.752,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	9.920,00	10.378,80	10.366,40	10.577,20	10.465,60	10.056,40	10.106,00	10.205,20	10.180,40	10.155,60	10.279,60	11.308,80	124.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	823.653,92	861.747,91	860.718,35	878.220,98	868.954,89	834.979,16	839.087,43	847.333,97	845.274,84	843.215,70	853.511,37	938.965,47	10.295.674,00
Total Despesas de Capital	1.877.554,08	1.964.390,96	1.962.044,01	2.001.942,04	1.980.819,55	1.903.370,45	1.912.758,22	1.931.533,76	1.926.839,87	1.922.145,99	1.945.615,42	2.140.411,65	23.468.426,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	194.400,00	203.391,00	203.148,00	207.279,00	205.092,00	197.073,00	198.045,00	199.989,00	199.503,00	199.017,00	201.447,00	221.616,00	2.430.000,00
Total Reserva de Contingência	194.400,00	203.391,00	203.148,00	207.279,00	205.092,00	197.073,00	198.045,00	199.989,00	199.503,00	199.017,00	201.447,00	221.616,00	2.430.000,00
Total Despesa	15.991.317,36	16.730.915,79	16.710.926,64	17.050.742,14	16.870.839,81	16.211.197,97	16.291.154,56	16.451.067,73	16.411.088,44	16.371.111,15	16.571.002,61	18.230.101,79	199.891.467,00

**ANEXO I**
METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Categoria Econômica	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.981.151,87	3.002.925,34	3.028.327,73	3.011.997,62	3.039.214,47	3.080.946,97	18.144.564,00
Contribuições	1.029.780,65	1.037.301,87	1.046.076,63	1.040.435,71	1.049.837,24	1.064.252,91	6.267.685,00
Receita Patrimonial	203.010,39	204.493,12	206.222,98	205.110,93	206.964,34	209.806,24	1.235.608,00
Receita de Serviços	1.427.287,74	1.437.712,24	1.449.874,15	1.442.055,78	1.455.086,40	1.475.066,69	8.687.083,00
Transferências Correntes	21.208.187,72	21.363.086,23	21.543.801,15	21.427.627,27	21.621.250,41	21.918.139,22	129.082.092,00
Outras Receitas Correntes	1.791.923,66	1.805.011,35	1.820.280,33	1.810.464,56	1.826.824,18	1.851.908,93	10.906.413,00
Total Receitas Correntes	28.641.342,01	28.850.530,15	29.094.582,97	28.937.691,87	29.199.177,04	29.600.120,96	174.323.445,00
Transferências de Capital	2.521.477,76	2.539.893,91	2.581.379,42	2.547.567,31	2.570.587,49	2.605.885,11	15.346.791,00
Outras Receitas de Capital	467.557,05	470.971,96	474.956,01	472.394,83	476.663,46	483.208,69	2.845.752,00
Total Receitas de Capital	2.989.034,81	3.010.865,87	3.036.335,43	3.019.962,14	3.047.250,95	3.089.093,80	18.192.543,00
Contribuições	1.160.756,99	1.169.234,83	1.179.125,63	1.172.767,26	1.183.364,55	1.199.613,74	7.064.863,00
Receita de Serviços	41.902,25	42.208,29	42.565,34	42.335,81	42.718,36	43.304,94	255.035,00
Outras Receitas Correntes	9.131,96	9.198,66	9.276,47	9.226,45	9.309,82	9.437,65	55.581,00
Total Receitas Correntes Intra-Orçamentária	1.211.791,20	1.220.641,77	1.230.967,45	1.224.329,51	1.235.392,73	1.252.356,33	7.375.479,00
Total Receita	32.842.168,03	33.082.037,79	33.361.885,84	33.181.983,52	33.481.820,72	33.941.571,10	199.891.467,00



PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2025

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Recursos disponíveis	15.991.317,36	16.995.326,64	17.253.890,14	17.078.110,81	16.416.289,97	16.488.227,56	16.328.960,79	16.654.458,73	16.611.078,44	16.570.614,15	16.770.019,61	18.431.548,79	202.099.851,00
Saldo anterior	0,00	194.400,00	203.148,00	207.279,00	205.092,00	197.073,00	198.045,00	203.391,00	199.989,00	199.503,00	199.017,00	201.447,00	2.208.384,00
Receita Orçamentária	15.991.317,36	16.710.926,64	17.050.742,14	16.870.838,81	16.211.197,97	16.291.154,56	16.730.915,79	16.451.067,73	16.411.089,44	16.371.111,15	16.571.002,61	18.230.101,79	199.891.467,00
Despesa	15.796.917,36	16.507.778,64	16.843.463,14	16.665.747,81	16.014.124,97	16.093.109,56	16.527.524,79	16.251.078,73	16.211.586,44	16.172.094,15	16.369.555,61	18.008.485,79	197.491.467,00
Despesas Correntes	13.919.363,28	14.545.734,63	14.841.521,10	14.884.828,26	14.110.754,53	14.180.351,34	14.563.133,83	14.319.544,97	14.284.746,57	14.248.948,16	14.423.940,20	15.868.074,14	173.992.041,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.407.467,68	7.740.803,73	7.888.212,41	7.814.878,40	7.508.320,36	7.548.357,70	7.750.083,06	7.620.432,38	7.601.913,71	7.583.395,04	7.675.988,38	8.444.513,16	92.593.346,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	34.396,00	35.943,82	36.674,73	36.287,78	34.868,94	35.040,93	35.986,81	35.384,89	35.298,90	35.212,90	35.642,85	39.211,44	428.950,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.477.499,60	6.768.987,08	6.906.633,95	6.833.762,08	6.566.565,22	6.598.952,72	6.777.083,96	6.663.727,71	6.647.533,96	6.631.340,22	6.712.308,96	7.384.349,54	80.968.745,00
Despesas de Capital	1.877.554,08	1.962.044,01	2.001.942,04	1.980.819,55	1.903.370,45	1.912.758,22	1.964.390,96	1.931.533,76	1.926.838,87	1.922.145,99	1.945.615,42	2.140.411,65	23.488.426,00
INVESTIMENTO	1.043.980,16	1.090.959,27	1.113.143,85	1.101.389,07	1.058.334,89	1.063.554,79	1.092.094,24	1.073.994,59	1.071.384,64	1.068.774,69	1.081.824,44	1.190.137,38	13.048.752,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	9.920,00	10.368,40	10.577,20	10.465,60	10.056,40	10.106,00	10.378,80	10.205,20	10.180,40	10.155,60	10.279,60	11.308,80	124.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	823.653,92	860.718,35	878.220,99	868.954,89	834.978,16	838.087,43	861.747,91	847.333,97	845.274,84	843.215,70	853.511,37	938.965,47	10.295.674,00
Saldo final	194.400,00	203.148,00	207.279,00	205.092,00	197.073,00	198.045,00	203.391,00	199.989,00	199.503,00	199.017,00	201.447,00	221.616,00	2.430.000,00